



PUBLICADO NO JORNAL	
<i>Jornal de Beltrão</i>	
Exemplar nº	<i>3903</i>
Data	<i>12 / 12 / 2008</i>

LEI Nº 279/2008
Data: 11/12/2008

Súmula: Abre Crédito Especial no orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. Para o Exercício Financeiro de 2008.

ADAIR CECCATTO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, após apreciação da Câmara Municipal de Vereadores sanciona a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$ 69.534,94 (Sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), assim especificado:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.00132-071 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

002000 3.1.00.000 - 31495 - Atenção Básica - Recursos do Tesouro R\$ 25.494,94

10.301.00132-069 - Manutenção do Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001930 3.1.00.000 - 31495 - Atenção Básica - Recursos do Tesouro R\$ 18.500,00

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001940 3.1.00.000 - 31495 - Atenção Básica - Recursos do Tesouro R\$ 6.700,00

10.301.00132-072 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

002040 3.1.00.000 - 31495 - Atenção Básica - Recursos do Tesouro R\$ 16.000,00

10.301.00132-070 - Implantação e Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

002060 3.1.00.000 - 31495 - Atenção Básica - Recursos do Tesouro R\$ 2.000,00

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

002070 3.1.00.000 - 31495 - Atenção Básica - Recursos do Tesouro R\$ 900,00

TOTAL

R\$ 69.534,94

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta do provável excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, conforme Demonstrativo de cálculo de tendência constante no anexo I, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º - Em não havendo o excesso previsto serão abertos os créditos necessários por decreto até o limite efetivamente ocorrido.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jorge D'Oeste em 11 de Dezembro de 2008.

Adair Ceccatto
Prefeito